
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**CNPJ 34028316/0001-03****NIRE 5350000030-5****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)****Ata 13ª AGO - 26/04/2023****I - Data, Local e Hora:**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, em sua sede, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco A, 20º andar, Brasília/DF, às nove horas, em primeira chamada.

II - Presenças:

Para a presente Assembleia Geral Ordinária, estavam presentes a representante da União, acionista detentora da integralidade do capital social, Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni, Portaria PGFN nº 64/2023, de 09/03/2023; a Sra. Flávia Duarte Nascimento, membro do Conselho de Administração, designada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Maximiliano Salvadori Martinhão, para dirigir a reunião, conforme estabelece o artigo 8º do Estatuto Social dos Correios; e a Presidente do Conselho Fiscal, Sra. Elisa de Albuquerque Medeiros.

III - Composição da mesa:

Representante da União: Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni, Procuradora da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº 64, de 9 de março de 2023, publicada no DOU de 09/03/2023;

Sra. Flávia Duarte Nascimento, membro do Conselho de Administração, Presidente da Mesa, em consonância com o artigo 8ª do Estatuto Social da ECT;

Sra. Elisa de Albuquerque Medeiros, Presidente do Conselho Fiscal dos Correios, em consonância com o artigo 164 da Lei 6404/76;

Sra. Mariana Júlia de França Leitão, Analista de Correios - Administrador, lotada na Gerência de Relacionamento com os Órgãos Colegiados Estatutários, em consonância com o artigo 8ª do Estatuto Social da ECT.

IV - Convocação:

OFÍCIO SEI Nº 7839/2023/ME (SEI Nº 39457762).

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária - AGO (SEI Nº 33367323)

V - Ordem do dia:

1. Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2022;
2. Relatório da Administração do exercício de 2022;
3. Proposta de Remuneração de Membros Estatutários dos Correios - Ciclo 2023/2024;
4. Indicação pelo Ministério das Comunicações - MCOM, de membro para exercer a função de Conselheiro Fiscal titular da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;
5. Indicação pelo Ministério das Comunicações - MCOM, de membro para exercer a função de Conselheiro de Administração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;
6. Indicação pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, de membro para exercer a função de Conselheiro de Administração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

VI - Deliberações:

A acionista única, por intermédio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos relativos aos assuntos constantes da ordem do dia, que se encontravam sobre a mesa, por já serem esses do conhecimento de todos, e **deliberou pela:**

I - aprovação das Demonstrações Contábeis e Relatório de Administração, relativos ao exercício de 2022, conforme proposta apresentada pela empresa;

II - aprovação da Proposta de Remuneração de Membros Estatutários dos Correios - Ciclo 2023/2024, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais por meio do OFÍCIO SEI Nº 30534/2023/MGI (33338391), Nota Técnica SEI nº 10084/2023/MGI, de 19 de abril de 2023 (33353440), nos seguintes termos:

a) fixar em até R\$ 7.639.574,67 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024;

b) fixar em até R\$ 200.037,79 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 352.863,36 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024;

c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 20% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

- e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b";
- f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;
- g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152;
- h) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;
- i) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;
- j) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
- k) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral;
- l) condicionar o pagamento da rubrica "Auxílio Moradia" à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que preveja no mínimo os seguintes termos: i) o benefício seja deferido exclusivamente a membro da Diretoria-Executiva que tenha se deslocado do seu local de residência ou de seu domicílio para exercício do cargo; ii) o local de residência ou domicílio, quando de sua nomeação, não se situe dentro da mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; iii) o membro da Diretoria-Executiva ou seu cônjuge ou companheiro(a) não seja proprietário de imóvel residencial na mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; iv) o deslocamento não tenha sido por força de lotação ou nomeação para cargo efetivo; v) o benefício não deverá ser pago caso o cônjuge ou companheiro(a) ou outra pessoa que resida com o membro da Diretoria-Executiva ocupe imóvel funcional, receba auxílio-moradia ou qualquer outra verba de idêntica natureza de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta ou dos Poderes Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos; vi) o benefício terá natureza indenizatória, na modalidade de reembolso, no valor comprovadamente gasto no mês anterior com aluguel ou hospedagem, até o limite aprovado;
- m) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual -

RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest;

n) aplicar, se for o caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2022, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente;

o) pela delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração.

III - eleição de **Wilson Diniz Wellisch** (OFÍCIO Nº 9071/2023/MCOM, de 05 de abril de 2023 (SEI nº 33218664)), como representante do Ministério das Comunicações - MCOM, como membro titular do Conselho Fiscal;

IV - eleição de **Gustavo Gimenez Nonato** (OFÍCIO SEI Nº 28965/2023/MGI, de 17 de abril de 2023 (SEI nº 33283453)), como representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, como membro do Conselho de Administração;

V - eleição de **Sônia Faustino Mendes** (OFÍCIO Nº 9893/2023/MCOM, de 17 de abril de 2023 (SEI nº 33296741)), como representante do Ministério das Comunicações - MCOM, como membro do Conselho de Administração.

Encerramento: Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas da mesa. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

Brasília/DF, 26 de abril de 2023.

Flávia Duarte Nascimento
Presidente da Mesa

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Representante da União

Elisa De Albuquerque Medeiros
Presidente do Conselho Fiscal dos Correios

Mariana Júlia de França Leitão
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Duarte Nascimento, Conselheiro de Administracao Titular**, em 26/04/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisa de Albuquerque Medeiros, Conselheiro Fiscal Titular**, em 26/04/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Julia de Franca Leitao, Analista X**, em 27/04/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ieda aparecida de moura cagni, Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39450822** e o código CRC **D71E26F9**.

Referência: Processo nº
53180.037906/2021-16

SEI nº 39450822